SÊNIOR
Auditores e Consultores

SCROLL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.176.663/0001-56
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Período de 19 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026 e período de 09 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 18 de dezembro de 2025 (data de transferência de administração)

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 25 de agosto de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
SCROLL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.176.663/0001-56
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de maio de 2026.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

SCROLL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.176.663/0001-56
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 31 de maio de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7

Demonstração da posição financeira, 8

Demonstração do resultado do exercício, 9

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10

Demonstração dos fluxos de caixas, 11

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 32

SÊNIOR
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
SCROLL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **SCROLL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS,** que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **SCROLL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS,** em 31 de maio de 2026, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Mensuração e avaliação do valor recuperável dos direitos creditórios

Em 31 de maio de 2026, o Fundo SCROLL FIDC possuía 96,38% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo SCROLL FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/05/2026; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras levantadas em 31 de maio de 2026, compreendem o período de 19 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026 e período de 09 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 18 de dezembro de 2025 (data de transferência de administração), sendo que a auditoria do evento de transferência foi realizada por outro auditor independente que emitiu em 01 de junho de 2026, relatório de auditoria sem modificações.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas

operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso

relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá – PR, 25 de agosto de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SCROLL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 61.176.663/0001-56

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de maio de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/05/2026	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**301**	**3,87**
Cotas de fundos de investimento	**301**	**3,87**
Renda fixa		
ID RF FIF Renda Fixa Longo Prazo	301	3,87
Direitos creditórios	**7.500**	**96,38**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 5.b)	**7.500**	**96,38**
Direitos creditórios a vencer	7.500	96,38
Outros valores	**5**	**0,06**
Despesas antecipadas	5	0,06
Total do ativo	**7.806**	**100,31**
Passivo		
Valores a pagar	**24**	**0,31**
Taxa de administração	11	0,15
Taxa de gestão	8	0,10
Auditoria externa	5	0,06
Total do passivo	**24**	**0,31**
Patrimônio líquido	**7.782**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**7.806**	**100,31**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração do Resultado
Período de 19 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026 e período de 09 de junho de 2025 (data de ínicio das atividades) a 18 de dezembro de 2025 (data de transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	De 19/12/2025 a 31/05/2026	De 09/06/2025 a 18/12/2025
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**18**	**22**
Cotas de fundos de investimento	**18**	**22**
Reconhecimento de ganhos	18	22
Despesas	**(237)**	**(311)**
Despesas com advogados	(125)	(135)
Taxa de administração (Nota 11)	(56)	(70)
Taxa de gestão (Nota 11)	(43)	(51)
Taxa de custódia e auditoria	(11)	(11)
Despesas do sistema financeiro	-	(8)
Taxa de consultoria	-	(21)
Outras despesas	(2)	(15)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(219)**	**(289)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Período de 19 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026 e período de 09 de junho de 2025 (data de ínicio das atividades) a 18 de dezembro de 2025 (data de transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	De 19/12/2025 a 31/05/2026	De 09/06/2025 a 18/12/2025
Patrimônio líquido no início do período	**4.822**	**-**
Representado por 98.521,066370 cotas subordinadas a R$ 48,934286 cada	4.822	-
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(219)**	**(289)**
Cotas emitidas (Nota 9.b)	**3.179**	**5.131**
Representado por 65.146,816831 cotas subordinadas	3.179	-
Representado por 98.576,538983 cotas subordinadas	-	5.121
Representado por 10,000000 cotas sênior	-	10
Cotas resgatadas (Nota 9.c)	**-**	**(20)**
Representado por 55,472613 cotas	-	(10)
Representado por 10,000000 cotas	-	(10)
Variação decorrente da movimentação das cotas	**3.179**	**5.111**
Patrimônio líquido no final do período	**7.782**	**4.822**
Representado por 163.667,883201 cotas subordinadas a R$ 47,547145 cada	7.782	-
Representado por 98.521,066370 cotas subordinadas a R$ 48,934286 cada	-	4.822

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

SCROLL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 61.176.663/0001-56

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto

Período de 19 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026 e período de 09 de junho de 2025 (data de ínicio das atividades) a 18 de dezembro de 2025 (data de transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 19/12/2025 a 31/05/2026	De 09/06/2025 a 18/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado com cotas de fundos de investimentos	18	22
Compra de direitos creditórios	(3.500)	(4.000)
Pagamento de despesas com advogados	(125)	(135)
Pagamento de taxa de administração	(52)	(63)
Pagamento de taxa de gestão	(40)	(46)
Pagamento de taxa de custódia e auditoria	(12)	(5)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(5)	-
Pagamento de taxa de consultoria	-	(21)
Pagamento do sistema financeiro	-	(8)
Demais pagamentos/recebimentos	(2)	(15)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(3.718)**	**(4.271)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	3.179	5.131
Cotas resgatadas	-	(20)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**3.179**	**5.111**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(539)**	**840**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	840	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	301	840
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(539)**	**840**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais		
Resultado do exercício	**(219)**	**(289)**
Resultado com cotas de fundos de investimento	(18)	(22)
Redução (aumento) de outros ativos	(3.487)	(3.978)
(Redução) aumento de outros passivos	6	18
Caixa líquido das atividades operacionais	**(3.718)**	**(4.271)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O **Scroll Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** (“Fundo”), foi constituído em 05 de junho de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações em 19 de dezembro de 2025.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única (“Classe”).

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, (ii) ativos financeiros, observados estabelecidos no regulamento, e (iii) direitos creditórios que não estejam vencidos no momento da cessão para o Fundo.

Esta Classe Única é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeita a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução CVM nº 489/11 e Resolução CVM nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 25 de agosto de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação, na categoria “Títulos financeiros ao valor justo por meio do resultado” que inclui os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de

forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Cotas de fundos
As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em "Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos".

d) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

(i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDCs, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

4 Títulos e valores mobiliários

Em 31 de maio de 2026

Descrição	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimento renda fixa			
ID RF FIF Renda Fixa Longo Prazo	212,35	301	Sem vencimento

(a) O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 1º de julho de 2023 e destina-se a investidores em geral. O objetivo do fundo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. A política de investimento detalhada envolve a aplicação preponderante em ativos de renda fixa, especialmente cotas de Fundos de Investimento (FIs), que apresentem uma carteira composta, isolada ou cumulativamente, por títulos públicos federais ou privados, de baixo risco de crédito, prefixados ou pós-fixados, e operações compromissadas, bem como se utilizem de operações com derivativos, devendo, adicionalmente, manter, no mínimo, 80% de seu patrimônio líquido relacionado à variação da taxa de juros doméstica, a índices de preços, ou ambos e podendo aplicar, todo o restante em outros ativos permitidos, especialmente Classes Sênior de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC FIDC). Estratégias que impliquem em risco de moeda estrangeira, risco de renda variável ou alavancagem não serão admitidas.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Descrição	De 19/12/2025 a 31/05/2026	De 09/06/2025([1]) a 18/12/2025
Cotas de fundos de investimento	18	22
Total	**18**	**22**

([1]) Data de início das atividades.

5 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos de crédito serão representados por contratos de empréstimo, cédulas de crédito bancário de recebíveis imobiliários bem como contratos de exportação, duplicatas, notas comerciais, títulos, boletos, nota promissória, cotas de consórcio, cotas de emissão de FIDCs, documentos, instrumentos, pareces legais, extratos e/ou certidões que representem ou evidenciem a existência do direito de crédito e que sejam aceitos pelo custodiante, bem como por todos os demais documentos suficientes à comprovação da existência, validade e titularidade dos direitos de crédito, juntamente com todos os seus anexos, direitos, privilégios, prerrogativas e garantias e possibilidade de execução.

O processo de originação dos direitos creditórios e a política de crédito adotada pelas cedentes encontram-se descritos no regulamento.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de maio de 2026

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 181 a 360 dias	7.500	-	7.500	-
Total	**7.500**	**-**	**7.500**	**-**

c) Composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias

Em 31 de maio de 2026

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
Ação Judicial	1	3.500	-	3.500	-
Contrato	1	4.000	-	4.000	-
Total	**2**	**7.500**	**-**	**7.500**	**-**

d) Maiores devedores

Em 31 de maio de 2026

Maiores devedores	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% Direitos creditórios
Devedor 1	1	4.000	-	4.000	-	53,33%
Devedor 2	1	3.500	-	3.500	-	46,67%
Total	**2**	**7.500**	**-**	**7.500**	**-**	**100,00%**

e) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	De 19/12/2025 a 31/05/2026	De 09/06/2025 a 18/12/2025
Saldo inicial	**4.000**	**-**
Aquisição de direitos creditórios	3.500	4.000
Saldo final	**7.500**	**4.000**

(¹) Data de início das atividades.

f) Recompra de direitos creditórios

No período de 19 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026 e período de 09 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 18 de dezembro de 2025 (data de transferência de administração), não houve recompra de direitos creditórios pelo cedente.

g) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da gestora, que será responsável por verificar as seguintes condições de cessão:

(a) Os direitos de crédito a serem adquiridos pelo fundo deverão atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento e se enquadrar nas hipóteses previstas no inciso XII do artigo 2° do Anexo Normativo II da Resolução CVM n° 175, de 23 de dezembro de 2022, compreendendo: (i) direitos e títulos representativos de crédito; (ii) valores mobiliários representativos de crédito; (iii) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, desde que não lastreados em direitos creditórios não-padronizados; e (iv) cotas de FIDC, por equiparação os direitos de crédito deverão ser representados em moeda corrente nacional;
(b) estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios;
(c) a titularidade dos direitos de crédito seja de pessoas físicas, jurídicas, ou fundos de investimento; e
(d) a aquisição dos direitos de crédito seja previamente aprovada pelo gestor.

Todos e quaisquer direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, na data em que a cessão for realizada ("data de aquisição"), cumulativamente, aos critérios de

elegibilidade abaixo definidos ("critérios de elegibilidade") a serem verificados e validados pelo custodiante:

(a) Todos os direitos de crédito devem ser de legitima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como, deve ser livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(b) Apresentação e declaração da existência da documentação necessária à comprovação do lastro dos direitos de crédito, incluindo, mas não se limitando, quaisquer contratos, instrumentos, títulos de crédito, etc.;
(c) Celebração do contrato de cessão.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

No período de 19 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026 e período de 09 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 18 de dezembro de 2025 (data de transferência de administração), não houve provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos e os cedentes e devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os ativos financeiros do fundo, bem como a originação e pagamento dos direitos de crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição

financeira e os resultados do cedente, bem como a liquidação dos direitos de crédito pelos respectivos clientes.

Risco de liquidez: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos direitos creditórios e ativos financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso o Fundo precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Risco de flutuação dos ativos financeiros: O valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de não amortização das cotas: A administradora, o custodiante, a gestora não podem assegurar que as amortizações das cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora e a gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo.

Baixa liquidez para os direitos creditórios no mercado secundário: O investimento do Fundo em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender os direitos creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao Fundo e, por conseguinte, aos seus cotistas.

Liquidez relativa aos ativos financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que

o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais ativos financeiros em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

Liquidação antecipada do Fundo: Observado o disposto no regulamento, o Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, caso ocorra qualquer evento de liquidação, ou se assim deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia geral. Por este motivo, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela administradora, pela gestora ou pelo custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos cotistas.

Amortização condicionada das cotas: A única fonte de recursos do Fundo para efetuar o pagamento de resgate ou amortização das cotas, conforme o caso, é a liquidação: (i) dos direitos creditórios, pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou amortização das cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos direitos de crédito e ativos financeiros pelos emissores eco obrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de inexistência de qualquer forma de retenção de risco de inadimplemento dos direitos creditórios pelas cedentes: Decorre da inexistência de outra forma de retenção de risco de inadimplemento dos direitos creditórios - tais como coobrigação, recompra, substituição ou permuta de direitos creditórios. Nesse caso, ocorrendo o inadimplemento dos direitos creditórios, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a sua cobrança, judicial ou extrajudicial, o Fundo não terá qualquer recurso contra as cedentes, suportando integralmente os prejuízos decorrentes do não pagamento dos direitos creditórios.

Risco de concentração: O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% de seu patrimônio líquido em direitos de crédito cedidos por um único cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse devedor.

Risco de patrimônio líquido negativo: Não obstante a diligência em colocar em prática a política de investimento descrita no regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições

adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que o cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfação suas obrigações.

Risco de pré-pagamento dos direitos de crédito: A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos de crédito poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de direitos de crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais direitos de crédito originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um direito de crédito é realizado pelo valor inicial do direito de crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o cedente e o respectivo cliente devedor do direito de crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito de crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

Insuficiência dos critérios de elegibilidade: Os critérios de elegibilidade têm a finalidade de selecionar os direitos de crédito passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais critérios de elegibilidade, a solvência dos direitos de crédito que compõem a carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos direitos de crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela administradora e/ou pelo custodiante dos critérios de elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos clientes.

Risco decorrente da não uniformidade da política de concessão de crédito adotadas pelos cedentes: A carteira do Fundo poderá ser composta por direitos de crédito cedidos por um ou mais cedentes, indistintamente. A concessão de crédito por cada um dos cedentes observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. O regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos direitos de crédito que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme o cedente e a natureza do direito de crédito, sendo que o regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados atais processos e políticas. Dessa forma, os direitos de crédito que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos direitos de crédito pelo Fundo.

Risco decorrente da ausência de procedimentos totalmente uniformes de cobrança: O consultor especializado adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados direitos de créditos. O regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos direitos de crédito, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos de crédito que serão adquiridos pelo Fundo.

Risco em relação aos documentos comprobatórios: O custodiante é o responsável legal pela guarda dos documentos comprobatórios dos direitos de crédito cedidos ao Fundo. sem prejuízo de tal responsabilidade, o custodiante, com a anuência do Fundo através da administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos documentos comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, o custodiante realizará auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato.

Risco de questionamento judicial: Os direitos de crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos documentos comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos direitos de crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no código de defesa do consumidor. Nestes casos, os direitos creditórios poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas do Fundo.

Risco de fungibilidade e movimentação dos valores relativos aos direitos de crédito de titularidade do Fundo: Em seu curso normal, os direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo administrador, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do cedente, com movimentação exclusiva pelo banco administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o banco administrador e o Fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificado pelo custodiante.

Risco de descontinuidade: A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em direitos de crédito. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos cedentes e da capacidade destes de originar direitos de crédito para o Fundo conforme os critérios de elegibilidade estabelecidos no capítulo v do regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no capítulo iv acima. Os devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos direitos de crédito. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado “risco de pré-pagamento”, acima.

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos de crédito e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo cotista em assembleia geral. A administradora, a gestora, os cedentes e quaisquer de suas respectivas

pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da administradora, nos termos da lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os direitos de crédito de titularidade do Fundo.

Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela administradora: Conforme previsto no regulamento, há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da gestora; e carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela administradora e/ou pela gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da gestora e da administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos de crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrem, o fluxo de cessões de direitos de crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os direitos de crédito já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao cotista.

Outros riscos: O regulamento prevê que o consultor especializado será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, dando suporte à administradora e à gestora, direitos de crédito que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos direitos de crédito adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os direitos de crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos de crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os direitos de crédito, constituídas antes

da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos de crédito, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos direitos de crédito ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do cedente. Nestas hipóteses os direitos de crédito cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e a gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No período de 19 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026 e período de 09 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 18 de dezembro de 2025 (data de transferência de administração), o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Cotas subordinadas	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade (%)
Período de 19/12/2025 a 31/05/2026	7.195	47,547145	(2,83%)
Período de 09/06/2025 a 18/12/2025 ([1])	697	48,934286	(91,17%)

Cotas sênior	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade (%)
Período de 09/06/2025 a 15/10/2025 ([2])	10	1.049,082000	4,91
Em 09/06/2025([1])		1.000,000000	

([1]) data do início da subclasse
([2]) Encerramento da cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

O patrimônio do Fundo é representado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, a subclasse de cotas sênior, a subclasse de cotas subordinadas mezanino e a subclasse de cotas subordinadas júnior. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas estão descritos no regulamento.

As cotas da subclasse seniores possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

(a) Prioridade na amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas mezanino, observado o disposto no regulamento;
(b) Valor unitário de emissão de R$ 1 na primeira emissão de cotas seniores, sendo o valor unitário de emissão de cotas seniores em todas as emissões subsequentes;
(c) Buscarão atender à meta de valorização de 100% (cem por cento) ao ano do CDI, no respectivo período, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;
(d) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito amortização ou resgate; e
(e) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que cada cota sênior corresponderá a 1 (um) voto.

As cotas da subclasse subordinadas mezanino possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

(a) Subordinam-se às cotas seniores para efeito de amortização e resgate, observado o disposto no regulamento;
(b) Valor unitário de emissão de R$ 1 na primeira emissão de cotas subordinadas mezanino, sendo o valor unitário de emissão de cotas subordinadas mezanino em todas as emissões subsequentes;
(c) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios;
(d) Buscarão atender à meta de valorização de 100,5% (cem inteiros e cinco décimos por cento)
(e) ao ano do CDI, no respectivo período, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;
(f) Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores, admitindo- se o resgate em direitos creditórios e;
(g) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá a 1 (um) voto.

As subclasses de cotas subordinadas terão um Índice de Subordinação, correspondente a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas e o patrimônio líquido do Fundo. diariamente, o patrimônio líquido do Fundo deve ser representado por, no mínimo, 10% de cotas subordinadas em circulação.

A subclasse de cotas subordinadas júnior terá um de correspondente à relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas júnior e o patrimônio líquido das subclasses de cotas subordinadas. diariamente, o patrimônio líquido das cotas subordinadas deve ser representado por, no mínimo, 10% (dez por cento) de cotas subordinadas júnior em circulação.

É permitida a emissão de novas cotas do Fundo, a critério da gestora, sem necessidade de convocação de Assembleia de cotistas, observados eventuais direitos de preferência estabelecidos neste anexo e nos suplementos, até o limite de capital autorizado de R$ 1.000.000.

b) Emissões e integralizações de cotas

Emissões de novas cotas, após a primeira emissão do Fundo, somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da assembleia geral.

Apartir da data da primeira integralização de cotas, seu valor unitário será calculado no fechamento de todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas em circulação; ou (ii) o valor unitário da cota no dia útil imediatamente anterior

As emissões estão assim representadas

Subclasse de cotas	De 19/12/2025 a 31/05/2026		De 09/06/2025 a 18/12/2025 (1)	
	Quantidade	R$	Quantidade	R$
Cotas subordinadas	65.146,816831	3.179	98.576,538983	5.121
Cotas sênior	-	-	10,000000	10
Total	**65.146,816831**	**3.179**	**98.586,538983**	**5.131**

(1) Data de início das atividades.

c) Resgates e amortização de cotas

Os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo o resgate de suas Cotas em condições diversas das previstas no regulamento

O resgate de cotas do Fundo pode ser efetuado por documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED) ou, ainda, pelo Sistema de cotas de Fundos da CETIP, sendo que as movimentações serão sempre realizadas em nome do cotista.

Os resgates estão assim representados:

Subclasse de cotas	De 19/12/2025 a 31/05/2026		De 09/06/2025 a 18/12/2025(1)	
	Quantidade	R$	Quantidade	R$
Cotas subordinadas	-	-	55,472613	(10)
Cotas sênior	-	-	10,000000	(10)
Total	**0,000000**	**0**	**65,472613**	**(20)**

(1) Data de início das atividades.

d) Negociação das cotas em mercado secundário

As cotas não poderão ser registradas para distribuição e negociação no mercado secundário.

As cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do Módulo de Distribuição de Ativos - MDA ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 ; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 - Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	B.Side Wealth Management Consultoria e Gestão de Recursos Ltda
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11 Encargos do Fundo

A taxa de administração, paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde a 0,20% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado uma remuneração mínima mensal de R$ 11.

A taxa de gestão do Fundo, paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde a 0,20% ao ano do patrimônio líquido do Fundo, observado uma remuneração mínima mensal de R$ 8.

Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços do Fundo contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração.

As remunerações acima serão calculadas e provisionada diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, sendo paga no5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua apuração e provisionamento, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo.

Não serão cobradas dos cotistas as taxas de performance, de ingresso e/ou de saída do Fundo.

As despesas foram as seguintes:

Despesas	**De 19/12/2025 a 31/05/2026**	**De 09/06/2025 a 18/12/2025(¹)**
Taxa de administração	(56)	(70)
Taxa de gestão	(43)	(51)
Taxa de custódia	(1)	(6)
Taxa de consultoria	-	(21)
	(100)	**(148)**

(¹) Data de início das atividades.

12 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a

subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

13 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

16 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o agente de cobrança ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 11 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Cotas de fundos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo

17 Alterações estatutárias

Em 22 de junho de 2026, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

(a) a transferência dos serviços de gestão para a D3F Capital Gestora de Recursos Ltda, a partir do fechamento do dia 23 de junho de 2026, com a abertura na nova gestora no dia 24 de junho de 2026;

(b) a ratificação de todos os atos praticados pela atual gestora no exercício de suas funções até a data da transferência, concedendo-lhe quitação plena, geral e irrevogável, sem que seja devida qualquer remuneração adicional, multa, penalidade, indenização ou compensação em razão de sua destituição, ressalvadas as responsabilidades decorrentes da legislação e regulamentação aplicáveis; e

(c) a autorização para a prática de todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na presente assembleia, inclusive a formalização dos documentos pertinentes e a promoção dos ajustes cabíveis no regulamento do Fundo.

Em 17 de dezembro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

(a) a substituição da administradora do Fundo, pela Nova Administradora, a qual ficara responsável pelos serviços de administração, a partir da abertura do dia 19 de dezembro de 2025 ("data da transferência"). A nova administradora, neste ato, aceita a indicação e declara que, assumira total responsabilidade por todos os atos relacionados, direta ou indiretamente, à administração a partir da data da transferência;

(b) a definição das condições precedentes à migração do Fundo para a nova administradora;
(c) a contratação da nova custodiante, em substituição à custodiante, para prestar ao Fundo os serviços de custódia, controladoria dos ativos, escrituração e distribuição.
(d) a alteração integral e consolidação do regulamento do fundo, passando a vigorar a partir da data da transferência, incluindo a definição dos prestadores de serviços.

18 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

19 Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****